



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.G. 01	
Fis	
Fub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	02
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.



GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 19 de Junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 26/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório de serviços de borracharia consertos de pneus, trocas de pneus e montagens de pneus de para suprir as necessidades das secretarias do município de Claudia/MT.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 19 de Junho de 2020.

NERI THOME
Secretário Municipal de obras

Valtercir
VALTERCIR F. DE OLIVEIRA

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

28	293247-4	50193	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130								UN	RS 33,75	RS 4.387,50
29	.293247-4	50194	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150								UN	RS 37,75	RS 5.662,50
30	.0003992	50195	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50								UN	RS 103,66	RS 5.183,00
31	293432-9	50196	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	20	40							UN	RS 107,00	RS 6.420,00
32	293432-9	50197	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)		30							UN	RS 109,31	RS 3.279,30
33	293432-9	50198	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO		30							UN	RS 153,33	RS 4.599,90
34	293432-9	50199	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	20	40							UN	RS 70,33	RS 4.219,80
35	.0002854	50200	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	50	330	20				50		UN	RS 23,78	RS 10.701,00
36	TCEMT0000439	50201	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)			20						UN	RS 30,35	RS 607,00
37	TCEMT0000439	50202	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200								UN	RS 35,66	RS 7.132,00
38	TCEMT0000435	50203	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	20	148	50	10	97	20	10	15	UN	RS 23,45	RS 8.676,50
39	.0003989	50204	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30								UN	RS 41,66	RS 1.249,80
40	.0002976	50205	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110				30					UN	RS 64,00	RS 1.920,00
41	.0002976	50206	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	20	40							UN	RS 57,00	RS 3.420,00
42	.0002976	50207	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30								UN	RS 57,00	RS 1.710,00
43	.00019193	50208	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100								UN	RS 69,75	RS 6.975,00
44	TCEMT0000438	50209	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130								UN	RS 35,00	RS 4.550,00
45	TCEMT0000437	50210	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150								UN	RS 39,75	RS 5.962,50
46	.0003989	50211	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30								UN	RS 93,66	RS 2.809,80
47	.0002977	50212	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)				30					UN	RS 87,00	RS 2.610,00
													TOTAL	RS 254.056,40

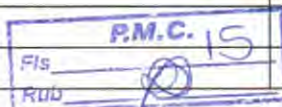
Fls _____
Rub _____
P.M.G. 2

BORRACHARIA SANTOS E SANTOS

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	U.M	TOTAL
CONCERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	39.00	11.700,00
CONCERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	37.00	20.350,00
CONCERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	37.00	1.850,00
CONCERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	28.00	13.160,00
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	66.00	1.980,00
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	51.00	2.550,00
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	76.00	2.280,00
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	150.00	4.500,00
CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	150.00	30.000,00
CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	38.00	4.940,00
CONCERTO DE PNEU MOTO	180	26.00	4.680,00
CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	39.00	5.850,00
CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	128.00	2.560,00
CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	131.00	6.550,00
CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	190.00	5.700,00
MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	28.00	3.920,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	51.00	1.020,00
MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	37.00	20.350,00
MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	38.00	1.900,00
MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	39.00	7.800,00
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	28.00	11.424,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	66.00	1.980,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	61.00	1.830,00
MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	141.00	21.150,00
MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	38.00	4.940,00
MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	39.00	5.850,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	131.00	6.550,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	131.00	7.860,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	200.00	6.000,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	200.00	6.000,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	76.00	4.560,00
TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	28.00	12.600,00
TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	37.00	740,00
TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	39.00	7.800,00



TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	28.00	10.360.00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	48.00	1.440.00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	67.00	2.010.00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	56.00	3.360.00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	56.00	1.680.00
TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	90.00	9.000.00
TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	38.00	4.940.00
TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	41.00	6.150.00
TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	111.00	3.330.00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	121.00	3.630.00

TOTAL

17.195.602/0001-44

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172

R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1122
CAMPO VERDE CEP: 78540-000

CLAUDIA

MATO GROSSO

Patricio Taxeira de Souza

Fis	R.M.C. 16
Rub:	

Dinei Arruda dos Santos.

BORRACHARIA 7 ANÕES

ORÇAMENTO

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

CLÁUDIA MATO GROSSO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	U.M	TOTAL
CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	36,00	11.400,00
CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	36,00	18.000,00
CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	36,00	1800,00
CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	27,00	12.690,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	65,00	1950,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	50,00	2.500,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	75,00	2.250,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	140,00	4.200,00
CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	140,00	4.200,00
CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	37,00	4.810,00
CONSERTO DE PNEU MOTO	180	25,00	4.500,00
CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	38,00	5.700,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	127,00	2.540,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	130,00	6.500,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	200,00	6.000,00
MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	27,00	3.780,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	50,00	1.000,00
MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	36,00	19.800,00
MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	37,00	1850,00
MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	38,00	7.600,00
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	27,00	11.016,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	65,00	1950,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	60,00	1800,00
MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	140,00	21.000,00
MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	37,00	4810,00
MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	38,00	5.700,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	130,00	6.500,00
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	130,00	7800,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	200,00	6.000,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	200,00	6.000,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	75,00	4.500,00
TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	27,00	12.150,00
TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	36,00	720,00

720,00 M.G.
Fls
Rub

TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	38,00	7.600,00
TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	27,00	9.900,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	47,00	1.410,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	65,00	1.950,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	55,00	3.300,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	55,00	1.650,00
TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	80,00	8.000,00
TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	37,00	4.810,00
TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	40,00	6.000,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	110,00	3.300,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	120,00	3.600,00

TOTAL

269.530,00

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques de Araújo
CPF - 783.205.269-49

Fis	P.M.C. 18
Rub	0

BORRACHARIA KM

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	U.M	TOTAL
CONserto DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	35,00	10.500
CONserto DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	30,00	16.500
CONserto DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	35,00	1.750
CONserto DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	25,00	11.750
CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	63,00	1.890
CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	50,00	2.500
CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	75,00	2.250
CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	140,00	4.200
CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	140,00	28.000
CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	130	30,00	3.900
CONserto DE PNEU MOTO	180	23,00	4.140,00
CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	35,00	5.250
CONserto DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	120,00	2.400
CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	125,00	6.250
CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	190,00	5.700
MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	25,00	3.500
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	45,00	900
MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	30,00	16.500
MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	35,00	1.750
MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	35,00	7.000
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	20,00	8.160
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	60,00	1.800
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	60,00	1.800
MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	130,00	19.500
MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	30,00	3.900
MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	50,00	7.500
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	50,00	2.500
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	60,00	3.600
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	60,00	1.800
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	60,00	1.800
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE) 5700	60	60,00	3.600
TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	30,00	13.500
TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	30,00	600,00
TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	30,00	6.000,00

TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	29,00	7.400
TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	30,00	900,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	60,00	1.800,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	60,00	3.600,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	60,00	1.800,00
TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	60,00	6.000,00
TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	30,00	3.900,00
TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	60,00	9.000,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	60,00	1.800,00
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	60,00	1.800,00

TOTAL

249.940,00

046-638

37-414-207-0001-12

Yulsem m. Silva

Fis	P.M.C. 20
Rub	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SEBROCHARIA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA

LICITAÇÃO Nº: 0000000020/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA BRASILANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/06/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 19/05/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/05/2020



Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 03/06/2020

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS**
Quantidade: 860 por R\$ 40,00 = R\$ 34.400,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTO
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORBICO EM PNEU DE TRATOR**
Quantidade: 330 por R\$ 61,00 = R\$ 20.130,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONserto DE PNEU PARA VEICULO TIPO PASSEIO**
Quantidade: 710 por R\$ 21,50 = R\$ 15.265,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTO
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MA AUTOMOTIVO TIP TOP**
Quantidade: 550 por R\$ 17,00 = R\$ 9.350,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTO
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA**
Quantidade: 140 por R\$ 160,00 = R\$ 22.400,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEU**
Quantidade: 460 por R\$ 112,00 = R\$ 51.520,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES**
Quantidade: 650 por R\$ 120,00 = R\$ 78.000,00
PARTICIPANTES: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTO
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES**
Quantidade: 420 por R\$ 54,00 = R\$ 22.680,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MA AUTOMOTIVO TIP TOP**
Quantidade: 480 por R\$ 19,00 = R\$ 9.120,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTO
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MA AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6**
Quantidade: 330 por R\$ 40,00 = R\$ 13.200,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICIO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS**
Quantidade: 420 por R\$ 36,00 = R\$ 15.120,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR**
Quantidade: 700 por R\$ 18,80 = R\$ 13.160,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM ONIBUS**
Quantidade: 910 por R\$ 44,50 = R\$ 40.495,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA**
Quantidade: 460 por R\$ 100,00 = R\$ 46.000,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES**
Quantidade: 940 por R\$ 38,00 = R\$ 35.720,00
PARTICIPANTES: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ✪, NELO UHDE, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA**
Quantidade: 480 por R\$ 75,00 = R\$ 36.000,00
PARTICIPANTES: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ✪, NELO UHDE, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES**
Quantidade: 880 por R\$ 50,00 = R\$ 44.000,00
PARTICIPANTES: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ✪, NELO UHDE, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICIO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO**
Quantidade: 820 por R\$ 19,00 = R\$ 15.580,00
PARTICIPANTES: NELO UHDE ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS**
Quantidade: 539 por R\$ 142,00 = R\$ 76.538,00
PARTICIPANTES: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS ✪, NELO UHDE, ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8**
Quantidade: 380 por R\$ 65,00 = R\$ 24.700,00
PARTICIPANTES: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS ✪, MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, NELO UHDE

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRA

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

E

E

E

C

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administ
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONSERV. PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU"

LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 13/01/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/01/2020

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 31/01/2020

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHAO**
Quantidade: 300 por R\$ 38,00 = R\$ 11.400,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI ONIBUS**
Quantidade: 340 por R\$ 38,00 = R\$ 12.920,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI CARREGADEIRA**
Quantidade: 130 por R\$ 140,00 = R\$ 18.200,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA CAI 1000X20, BORRACHUDO**
Quantidade: 400 por R\$ 41,00 = R\$ 16.400,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA MONTAGEM DE PNEUS, EM MAQUINAS PESADAS**
Quantidade: 120 por R\$ 75,00 = R\$ 9.000,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA MONTAGEM DE PNEUS EM PA CARREGADEIRA**
Quantidade: 20 por R\$ 139,00 = R\$ 2.780,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI CAMINHONETE**
Quantidade: 290 por R\$ 36,00 = R\$ 10.440,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI**
Quantidade: 250 por R\$ 41,00 = R\$ 10.250,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA UTILITARIOS**
Quantidade: 78 por R\$ 24,00 = R\$ 1.872,00



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DA CARCACA DE PNEU ARO 13**
Quantidade: 255 por R\$ 24,00 = R\$ 6.120,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DA CARCACA DE PNEU 750X16**
Quantidade: 270 por R\$ 37,00 = R\$ 9.990,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONERTO DE PNEU EM PATROLA**
Quantidade: 160 por R\$ 79,00 = R\$ 12.640,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA, EM MICRO-ONIBUS**
Quantidade: 340 por R\$ 37,00 = R\$ 12.580,00
PARTICIPANTES: JAMIRO PEREIRA SIQUEIRA88390454149

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r



Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE B PARA CONserto DE ONIBUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº: 0000000017/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: ROSARIO OESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 17/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 17/04/2019

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 22/04/2019



Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DO: VEICULO POPULAR**
Quantidade: 40 por R\$ 24,90 = R\$ 996,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARI/**
Quantidade: 30 por R\$ 59,90 = R\$ 1.797,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORR BICO EM PNEU DE RETROSCAVADEIRA**
Quantidade: 10 por R\$ 319,00 = R\$ 3.190,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS,**
Quantidade: 30 por R\$ 79,90 = R\$ 2.397,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARI/**
Quantidade: 30 por R\$ 69,90 = R\$ 2.097,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE LOCAAO DE ONIBUS - DO TIPO VAN (MININIBUS) TETO ALTO, COM CAPAC PARA 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA), NAO INFERIOR A 02 (DOIS) FABRICACAO, COMBUSTIVEL DIESEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, POTENCIA MINIMA (TRINTA) CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO DISTRIBUIDO EM DUTO CENTRAL NO T HIDRAULICA OU ELETRICAMENTE ASSISTIDA, VIDROS ELETRICOS PARA PORTAS DIAN TAPETES PARA TODO O VEICULO (DIANTEIROS E TRASEIROS), ALARME ANTIFURTO AC CONTROLE REMOTO , PROTETOR DE CARTER (PEITO DE ACO, COM SEGURO DO VEICL PASSAGEIROS, COM LICENCA NA AGER , COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIV, SEM COMBUSTIVEL.**
Quantidade: 30 por R\$ 49,90 = R\$ 1.497,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHAO**
Quantidade: 40 por R\$ 24,99 = R\$ 999,60
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE PA CARREGADEIR**
Quantidade: 40 por R\$ 79,90 = R\$ 3.196,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Quantidade: 30 por R\$ 49,90 = R\$ 1.497,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DOS PNEUS,EM VEICULO POPULAR**

Quantidade: 50 por R\$ 49,90 = R\$ 2.495,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5**

Quantidade: 30 por R\$ 34,90 = R\$ 1.047,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO EM PNEU 16X9X28**

Quantidade: 40 por R\$ 24,90 = R\$ 996,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA**

Quantidade: 30 por R\$ 69,90 = R\$ 2.097,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP TOP Nº 2**

Quantidade: 30 por R\$ 14,90 = R\$ 447,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10**

Quantidade: 30 por R\$ 119,90 = R\$ 3.597,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM ONIBUS**

Quantidade: 30 por R\$ 34,90 = R\$ 1.047,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM TRATOR**

Quantidade: 40 por R\$ 44,90 = R\$ 1.796,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA**

Quantidade: 50 por R\$ 89,90 = R\$ 4.495,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM ONIBUS**

Quantidade: 40 por R\$ 14,90 = R\$ 596,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNEUS, EM TRATOR**

Quantidade: 30 por R\$ 39,90 = R\$ 1.197,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4**

Quantidade: 30 por R\$ 24,90 = R\$ 747,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR**

Quantidade: 20 por R\$ 319,00 = R\$ 6.380,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA**

Quantidade: 10 por R\$ 179,00 = R\$ 1.790,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM VEICULOS DE LUXO**

Quantidade: 30 por R\$ 44,90 = R\$ 1.347,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS,EM TRATOR**

Quantidade: 40 por R\$ 43,90 = R\$ 1.756,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

Quantidade: 30 por R\$ 34,90 = R\$ 1.047,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CARRO**

Quantidade: 100 por R\$ 19,90 = R\$ 1.990,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR**

Quantidade: 10 por R\$ 319,00 = R\$ 3.190,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR**

Quantidade: 10 por R\$ 319,00 = R\$ 3.190,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS, TIPO VAN**

Quantidade: 40 por R\$ 79,90 = R\$ 3.196,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DOS PNEUS, EM VEICULO POPULAR**

Quantidade: 40 por R\$ 19,90 = R\$ 796,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA BOMBA INJETORA, BICOS, TURBINA E REPOSICAO DE PECAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO**

Quantidade: 30 por R\$ 69,90 = R\$ 2.097,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO**

Quantidade: 30 por R\$ 24,90 = R\$ 747,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DOS PNEUS, EM VEICULO POPULAR**

Quantidade: 100 por R\$ 34,90 = R\$ 3.490,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6**

Quantidade: 30 por R\$ 44,90 = R\$ 1.347,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7**

Quantidade: 30 por R\$ 54,90 = R\$ 1.647,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS**

Quantidade: 100 por R\$ 139,90 = R\$ 13.990,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHAO**

Quantidade: 40 por R\$ 14,90 = R\$ 596,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM CAMINHAO**

Quantidade: 40 por R\$ 34,90 = R\$ 1.396,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3**

Quantidade: 30 por R\$ 19,90 = R\$ 597,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DA BOMBA INJETORA, BICOS, TURBINA E REPOSICAO DE PECAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO UTILITARIO**

Quantidade: 40 por R\$ 14,90 = R\$ 596,00

PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103

▪ **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DOS PNEUS, EM VEICULO POPULAR**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS, TIPO VAN**
Quantidade: 50 por R\$ 24,90 = R\$ 1.245,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103 ✎
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9**
Quantidade: 30 por R\$ 89,90 = R\$ 2.697,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103 ✎
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAUCHUTAGEM DE PNEU 9,0X20,0POL. SIMPLES, PARA CAMINHAO**
Quantidade: 20 por R\$ 139,90 = R\$ 2.798,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103 ✎
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE REMOCAO DOS PNEUS, EM VEICULO POPULAR**
Quantidade: 40 por R\$ 79,90 = R\$ 3.196,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103 ✎
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM VEICULOS UTILITARIOS**
Quantidade: 50 por R\$ 19,90 = R\$ 995,00
PARTICIPANTES: NILZE MENDES PEDROZO 01699707103 ✎

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administ
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

¿Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bom veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT¿

LICITAÇÃO Nº: 0000000024/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JACIARA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 04/06/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 04/06/2019

Histórico de Situação

SUSPENSA/PARALISADA em 13/06/2019

HOMOLOGADA em 10/06/2019

Ítems

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO CONserto DE CARCA 11,0X22,0POL, BORRACHUDO, EM CARRETA**
Quantidade: 20 por R\$ 22,00 = R\$ 440,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MA AUTOMOTIVO TIP TOP Nº 1**
Quantidade: 20 por R\$ 25,00 = R\$ 500,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI MANUTENCAO CORRETIVA, EM MOTOCICLETA**
Quantidade: 20 por R\$ 15,00 = R\$ 300,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI RETROSCAVADEIRA**
Quantidade: 60 por R\$ 30,00 = R\$ 1.800,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONserto DE PNEU PARA VEICULO TIPO PASSEIO**
Quantidade: 100 por R\$ 18,00 = R\$ 1.800,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MA AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10**
Quantidade: 60 por R\$ 50,00 = R\$ 3.000,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI**
Quantidade: 50 por R\$ 35,00 = R\$ 1.750,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE CAI 10,0X20,0POL., SIMPLES, , EM CAMINHAO**
Quantidade: 200 por R\$ 25,00 = R\$ 5.000,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONserto DE PNI**
Quantidade: 200 por R\$ 65,00 = R\$ 13.000,00
PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI ✪

Fls. 29
RUB. 29

Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SIC
Quantidade: 50 por R\$ 30,00 = R\$ 1.500,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIC DE MONTAGEM DE PNEUS, EM TRATOR Quantidade: 50 por R\$ 60,00 = R\$ 3.000,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIC DE MONTAGEM DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS Quantidade: 60 por R\$ 30,00 = R\$ 1.800,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 Quantidade: 100 por R\$ 30,00 = R\$ 3.000,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHONETE Quantidade: 80 por R\$ 18,00 = R\$ 1.440,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DA CARCACA DE PNEU 1400 Quantidade: 60 por R\$ 60,00 = R\$ 3.600,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIC DE MONTAGEM DE PNEUS, EM CAMINHONETE Quantidade: 50 por R\$ 20,00 = R\$ 1.000,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIC DE MONTAGEM DE PNEUS EM MOTONIVELADORA Quantidade: 50 por R\$ 65,00 = R\$ 3.250,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIC DE MONTAGEM DE PNEUS EM PA CARREGADEIRA Quantidade: 50 por R\$ 60,00 = R\$ 3.000,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIC DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO Quantidade: 60 por R\$ 15,00 = R\$ 900,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 Quantidade: 60 por R\$ 30,00 = R\$ 1.800,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			
• SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS Quantidade: 200 por R\$ 25,00 = R\$ 5.000,00 PARTICIPANTES: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI			

Institucional	Pesquisas e Serviços	Transparência	Imprensa	E
Conheça o Tribunal	Processos	Consulta por Assunto	Notícias	E
História	Jurisprudência	Solicitação de Informação	Artigos	E
Composição	Legislação e Normativos		Publicações	C
Ministério Público de Contas	Certidão Negativa de Débitos		TV Contas	
Fiscalizados	PUG - Área Restrita		Rádio TCE	
Ouidoria	GEO-OBRS		Sessão Plenária	
Corregedoria	Boleto Online		Galeria de Fotos	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019.
REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 01.614.088/0001-02 com sede administrativa na Avenida Maravilha s/n°, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 039.721.749-85, e RG. n° 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, n° 1223 N- Centro, em Feliz Natal - MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS UNITARIOS** da empresa **BORRACHARIA AVENIDA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.644.728/0001-05, Inscrição Estadual n° 13.757.368-0, com sede na Av. Perimetral Norte n° 499W, Centro, na cidade de Feliz Natal/MT, neste ato representa pelo sócio proprietário sr. **SEBATIÃO AGUIAR ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG n° 086777 SSP/MS, e CPF n° 257.320.801-04, residente e domiciliado na Av. Perimetral Norte, n° 499W, Fundos, na cidade de Feliz Natal/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA e FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme especificações, quantidades e valores contidos no **ANEXO ÚNICO DESTA ATA**, parte integrante da mesma.

1.2. A execução será de forma direta, realizada pelo proprietário ou funcionários da empresa, desde que habilitados para a função.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019, REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019**, com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no Decreto 7.892/2013 e no Decreto Municipal n. 047/2017, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) no dia 05 de Setembro de 2019, página 111, n° 3.307 e no Diário Oficial de Contas, no dia 05 de Setembro de 2019, Página 83, n° 1719.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. A empresa **BORRACHARIA AVENIDA LTDA-ME,,** detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019, REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2019,** e nas disposições desta Ata de Registro de Preços.

3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução dos serviços de borracharia mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade dos serviços.

4.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

4.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de borracharia em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.9. Coordenar e fiscalizar as contratações referentes à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

4.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.11. Caberá à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:

5.2. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) funcionário permanente na Sede de sua Empresa para o fornecimento de materiais e serviços urgentes que deverão ser entregues de imediato assim que forem solicitados, quando se tratar de veículos das Secretarias de Educação e Saúde e os demais em até 24 horas. (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega).

5.2.1. A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter profissional a disposição para realização dos serviços e estoque de materiais para entrega imediata, principalmente para atendimento de veículos escolares (ônibus) e da saúde (ambulâncias), na sede do Município de Feliz



Natal - MT, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

5.2.2. A licitante vencedora deverá realizar a manutenção dos veículos em sede própria, de segunda a sábado, e quando necessário prestar serviços de socorro a veículos do perímetro urbano sendo que **o descolamento técnico já está inserido no valor dos produtos e serviços.**

5.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.6. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto.

5.9. O Município de Feliz Natal - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer material e ou serviços que não atendam as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada com justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.9.1. Quando rejeitada os materiais a vencedora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, caso constatada divergência na especificação;

5.10. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais serão as expensas da Licitante Vencedora.

5.11. A empresa detentora da ata somente poderá gerar os preços dos materiais e serviços através dos orçamentos/pesquisa de preços, sob a pena de não autorização do fornecimento e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.

5.12. No orçamento dos materiais e serviços deverá constar a placa do veículo, a descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

5.13. Os materiais e serviços deverão ser de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

5.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.15. Responsabilizarem-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, **dia 20 de Setembro de 2019 à 19 de Setembro de 2020.**

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante nota de empenho, após liberação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Fatura ou documento equivalente, através depósito bancário, **Banco Sicredi, Agencia 0812, Conta Corrente 34809-0,** em nome da contratada.

8.2. No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o Artigo 64, da Lei 9.430/96, nos termos da IN nº539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

8.3. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Fls	P.M.C. 34
Rub	

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à prestação dos serviços registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessorios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;
- 11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;
- 11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso do Adjudicatário, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos do contratado ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Feliz Natal - MT.
- 11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, o licitado poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 11.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 11.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- 11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para o exercício 2019/2020.

P.M.C.	
Fls	36
Rub	

12.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata,

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2019. REGISTRO DE PREÇOS N.º. 044/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.

14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 20 de Setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BORRACHARIA AVENIDA LTDA-ME
SEBASTIÃO AGUIAR ROCHA
CONTRATADA**

ANA MARIA GARBELINE FONSECA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MT 23.328

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

LOTE 01 - CONSERTO, MONTAGEM E TROCA.				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	600	Conserto pneu caminhão	23,00	13.800,00
2	732	Conserto pneu ônibus	23,00	16.836,00
3	40	Conserto pneu pá carregadeira	82,50	3.300,00
4	120	Conserto pneu motoniveladora	81,50	9.780,00
5	130	Conserto pneu trator	90,00	11.700,00
6	144	Conserto pneu caminhonete	14,00	2.016,00
7	260	Conserto pneu carro baixo	9,00	2.340,00
8	80	Conserto pneu de moto	9,00	720,00
9	70	Montagem pneu caminhão	24,00	1.680,00
10	116	Montagem pneu ônibus	24,00	2.784,00
11	8	Montagem pneu pá carregadeira	89,00	712,00
12	12	Montagem pneu motoniveladora	88,00	1.056,00
13	24	Montagem pneu trator	91,00	2.184,00
14	53	Montagem pneu caminhonete	15,00	795,00
15	86	Montagem pneu carro baixo	9,00	774,00
16	32	Montagem pneu de moto	9,00	288,00
17	60	Troca pneu caminhão	18,40	1.104,00
18	104	Troca pneu ônibus	18,00	1.872,00
19	8	Troca pneu pá carregadeira	49,00	392,00
20	18	Troca pneu motoniveladora	48,00	864,00
21	34	Troca pneu trator	47,00	1.598,00
22	84	Troca pneu caminhonete	9,00	756,00
23	56	Troca pneu carro baixo	8,00	448,00
24	24	Troca pneu de moto	8,00	192,00
TOTAL DO LOTE				77.991,00

LOTE 02 - MATERIAIS				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	132	tip top N 01	5,00	660,00
2	182	tip top N 02	7,00	1.274,00
3	182	tip top N 03	9,00	1.638,00
4	182	tip top N 04	9,00	1.638,00
5	110	tip top N 05	25,00	2.750,00
6	70	tip top N 06	30,00	2.100,00
7	70	tip top N 07	35,00	2.450,00
8	70	tip top N 08	36,00	2.520,00
9	70	tip top N 09	45,00	3.150,00
10	70	tip top N 10	70,00	4.900,00
11	44	camara 175/70	35,00	1.540,00
12	32	camara 185/70	36,00	1.152,00
13	10	camara 217/75	38,00	380,00

P.M.C.
 Fls. 38
 Rub.

14	54	camara 1000/20	104,00	5.616,00
15	10	camara 900/20	110,00	1.100,00
16	32	camara 215/75	55,00	1.760,00
17	18	camara 275/75	97,00	1.746,00
18	16	camara 275/80	102,00	1.632,00
19	24	camara 1100/22	120,00	2.880,00
20	12	camara 295/80	123,00	1.476,00
21	14	camara 235/70	60,00	840,00
22	6	camara 17.5/25	234,00	1.404,00
23	4	camara 12.4/24	175,00	700,00
24	6	camara 18.4/24	222,00	1.332,00
25	6	camara 14.9/24	190,00	1.140,00
26	6	camara 14000	300,00	1.800,00
27	16	camara moto aro 17	22,00	352,00
28	6	camara moto aro 18	22,00	132,00
29	2	camara moto aro 21	34,00	68,00
30	65	rac n 14	14,00	910,00
31	65	rac n 22	11,00	715,00
32	45	rac n 24	17,00	765,00
33	45	rac n 40	16,00	720,00
34	35	rac n 42	25,00	875,00
35	30	rac n 44	25,00	750,00
36	32	protetor aro 16	33,00	1.056,00
37	80	Protetor aro 20	30,00	2.400,00
38	65	Protetor aro 22	55,00	3.575,00
39	20	protetor aro 24	85,00	1.700,00
40	10	protetor aro 25	255,00	2.550,00
TOTAL DO LOTE				66.146,00

TOTAL GERAL DOS ITENS		144.137,00
------------------------------	--	-------------------

P.M.C. 39
Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUDIA – MT, 15 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete do Prefeito no valor deR\$ 5.534,50
Secretaria Municipal de Finanças no valor deR\$ 3.196,50
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor deR\$ 2.762,80
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural no valor deR\$ 45.072,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor deR\$ 111.866,50
Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor deR\$ 41.184,60
Secretaria Municipal de Saúde no valor deR\$ 36.398,90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de..... R\$ 1.741,45
Secretaria Municipal de Assistência Social no valor deR\$ 6.299,15

Cláudia - MT, 15 de Julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (26)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.
- (86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
- (457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
- (415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.
- (388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.
- (211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.
- (438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- (314)07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Cláudia - MT, 16 de Julho de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À

PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, e Decreto Municipal nº 043/2015, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

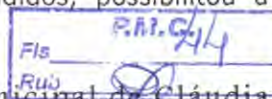
Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a


Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta da ata de registro de preços.

Cláudia - MT, 20 de julho de 2020.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 282/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP, ME OU MEI, OU EMPRESAS EQUIPARADAS, conforme Lei Complementar Nº 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.


1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes **EXCLUSIVAMENTE** enquadradas como **EPP, ME, MEI ou EQUIPARADAS**, e que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam


Fis. _____
Rui _____
P.M.C. 17
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

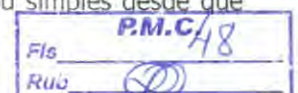
4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, reconhecido firma em cartório, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob as penas da lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidos nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

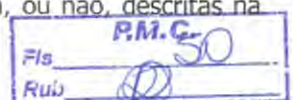
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.	
Fls	51
Rua	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1.1 do Edital (**FACULTATIVO**);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

8.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo V** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo VIII** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo X** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

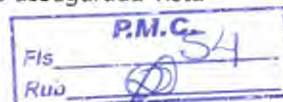
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rua	56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2020.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 031/2020 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	MÉDIA	VALOR
1	0004045	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN		
2	0002847	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN		
3	0004045	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN		
4	0002974	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN		
5	0003995	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN		
6	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN		
7	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN		
8	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UN		
9	00019192	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN		
10	0002846	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN		
11	0002856	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UN		
12	0002846	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	UN		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

		E 275X22,5				
16	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN		
17	0003995	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN		
18	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN		
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN		
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN		
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN		
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN		
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN		
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN		
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN		
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN		
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN		
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN		
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN		
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN		
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN		
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN		
33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN		
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN		
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UN		
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4	20	UN		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

		(WOLKS 8.150)				
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN		
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN		
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN		
40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN		
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN		
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN		
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN		
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN		
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN		
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN		
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN		
					TOTAL	

TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

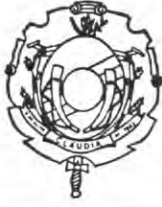
1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As diversas Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal do Município de Cláudia.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todos os veículos em condições de trafegabilidade.

2.2. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3. O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de serviços de Borracharia, sendo troca e conserto de pneus nos veículos e maquinas pertencentes a frota do município. Nesse processo, o registro dos serviços atenderá a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e suprirá as demandas das Secretarias Municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.4. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	MÉDIA	VALOR
1	0004045	CONERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	R\$ 37,33	R\$ 11.199,00
2	0002847	CONERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 28,50	R\$ 15.675,00
3	0004045	CONERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
4	0002974	CONERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	R\$ 23,56	R\$ 11.073,20
5	0003995	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
6	0002850	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
7	0002850	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 75,33	R\$ 2.259,90



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

8	0002850	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
9	00019192	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	R\$ 125,41	R\$ 25.082,00
10	0002846	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 35,50	R\$ 4.615,00
11	0002856	CONCERTO DE PNEU MOTO	180	UN	R\$ 19,60	R\$ 3.528,00
12	0002846	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 35,35	R\$ 5.302,50
16	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
17	0003995	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 128,66	R\$ 6.433,00
18	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 141,98	R\$ 4.259,40
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	R\$ 22,25	R\$ 3.115,00
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN	R\$ 48,66	R\$ 973,20
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 27,60	R\$ 15.180,00
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN	R\$ 32,83	R\$ 1.641,50
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	R\$ 25,00	R\$ 10.200,00
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 63,66	R\$ 1.909,80
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 60,33	R\$ 1.809,90
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	R\$ 117,33	R\$ 17.599,50
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 33,75	R\$ 4.387,50
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	R\$ 37,75	R\$ 5.662,50
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 103,66	R\$ 5.183,00
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	R\$ 107,00	R\$ 6.420,00

Nota

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 69
Rub. 0
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 109,31	R\$ 3.279,30
33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	R\$ 70,33	R\$ 4.219,80
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UN	R\$ 23,78	R\$ 10.701,00
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UN	R\$ 30,35	R\$ 607,00
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 35,66	R\$ 7.132,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	R\$ 23,45	R\$ 8.676,50
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 41,66	R\$ 1.249,80
40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	R\$ 69,75	R\$ 6.975,00
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 93,66	R\$ 2.809,80
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00

R\$
TOTAL 254.056,40

Valor Total: R\$ 254.056,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: R\$ 254.056,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta seis reais e quarenta centavos).

5. PRAZO

5.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento c solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) hora contadas do início da execução.

5.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ocorrer de segunda sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.3 . A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possível

Nota

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

5.4 Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

6. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço por Item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Disposto no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Disposto no Edital

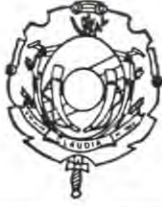
Cláudia/MT, 20 de Julho de 2020.

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

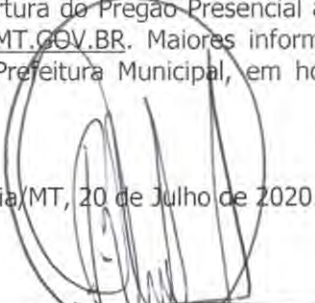
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **03 de Agosto de 2020**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2020.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Dhefer Barbosa Pereira**, portador do RG nº 1832380-4 SSP/MT e CPF nº 039.811.901.57, no cargo de Vigia, no período de 03/07/2020 à 02/08/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

RH
PORTARIA N° 440/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Rosângela Suzin** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Rosângela Suzin**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e CPF nº 616.224.439.34, no cargo de Analista Administrativo no período de 01/07/2020 à 30/07/2020 e pecúnia no período de 01/07/2020 à 10/07/2020, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 003 de 20 de Julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais - COVID-19, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2020.

Sueli Betine dos Santos

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **03 de Agosto de 2020**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA N° 426/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Geordano Matei** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Geordano Matei**, portador do RG nº 1063390676 SSP/RS e CPF nº 637.028.510.20, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural no período de 01/07/2020 à 30/07/2020 e pecúnia no período de 01/07/2020 à 10/07/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

RH
PORTARIA N° 457/2020

DATA: 13 de Julho de 2020.



Assinado Digitalmente

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Presidente da CPL
Portaria 001/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 019/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de Obras Cíveis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, onde a Empresa: **J. PRESSI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/000150, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R\$ 1.113.940,00 (um milhão cento e treze mil novecentos e quarenta reais).

Canabrava do Norte-MT, 20 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

ONDE SE LÊ:
Canarana-MT, 17 de agosto de 2020.

LEIA-SE CORRETO:

Canarana-MT, 17 de julho de 2020.

(*) republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT), Jornal A GAZETA e Diário Oficial da União(DOU), erro material (digitação), divergindo do documento assinado

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, comunica que a Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços das empresas **HABILITADAS** na Tomada de Preços Nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, conforme termo de convenio nº 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e ainda conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada no dia 24 de Julho de 2020 (sexta-feira), às 13h30min (Brasília), na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (10/07/2020), será analisada pela CPL durante a sessão a regularidade fiscal e trabalhista das empresas habilitadas caso conste alguma certidão vencida, conforme consta no edital, inciso 6.3.2, alíneas "C à G".

Canarana - MT, 20 de Julho de 2020.

KARINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria Nº. 458/2020

De 17 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Licitação, ficando assim composta:
Presidente: Karina dos Santos;
Secretária: Ineide Lopes da Costa;
Membro: Ezequias Magalhães de Lima;
Suplente: David Anderson Mariano da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287/2020 de 16/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 001/2020
Edital de Convocação Nº 056/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 homologado pelo decreto nº3099 de 03 de julho de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue.

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Alice Nogueira De Oliveira Pereira	Visitador	001/2020
André Luciano Guites	Visitador	001/2020
Dayanne Sousa Felix Ten Cateri	Visitador	001/2020

O candidato convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 03 de Agosto de 2020, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020 PROCESSO Nº 125/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida, 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, LATEJOTAS E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.327.406-4

05/05/1988

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

JOSE HONORATO DE ARAUJO
MARTA ZENEIDE DE ARAUJO

BRASIL
LIVRE
CA. VERDE

DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1971

DOURADINA/PR
COMARCA=UMUARAMA/PR, DOURADINA
C.HASC. 4700, LIVRO=005, FOLHA=175V

Antonio Marques Araujo

Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 114 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PARANA



POLEGAR DIREITO



Antonio Marques Araujo

ASSISTENTE SOCIAL

CAPTARIA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas - com
de uso obrigatório nos casos legalmente determinados - para qualquer orientação de natureza tributária, produzida a unidade local da Secretaria
de Receita Federal.

038/0220-2

Func. Marlene Apda v.B.C. 26/05/89
Matr. 15.487-7

BANESTADO
97.090/7685

P.M.C. 421

Fis. _____

R.10. _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CALVISTO DE FISCALIAS FISCAS

703205209-49

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

04/02/71

Antonio Marques de Araujo

VALIDAR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

⊙

03.08.20
Shirley Votchebe

VALT

Antonio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
 968105243

NOME: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / CPF: 53274064 BESP SP

CPF: 783.305.269-49

DATA NASCIMENTO: 04/03/1971

PLACAO: JOSE HONORATO DE ARAUJO, MARIA SEREIDE DE ARAUJO

PROFISSÃO: [blank] AC: [blank] COT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00409497209

VÁLIDA: 04/11/2013

EMISSÃO: 18/08/1998

OPERAÇÕES: Apto para Transporte Semirretado

Antonio Marques Araujo
 Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR
 968105243

LICENÇA: CLAUDIA - MT

DATA EMISSÃO: 14/01/2014

53403000217
 97610633134

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

03.08.20
 Shirley Yotzchute

(Handwritten symbol)

VALT

P.M.C. 83
 [Handwritten mark]

(Handwritten signature)

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, divorciada, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.; Únicos sócios componentes da empresa denominada **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP

P.M.C	
Fis	84
Rub	00

JALT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

A sociedade que gira sob o nome empresarial **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA, ME**, em alteração de nome empresarial e cumprimento da Lei 155/2016 para retirada da preposição ME e/ou EPP (porte da empresa), girará a partir desta data, sob o nome empresarial **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**.

Clausula Segunda

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio remanescente **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Terceira

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando integralizado por seu único sócios conforme abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

P.M.C.
Fls. 85
Rub. 0

JAK



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

Clausula Quarta

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Quinta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

- ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

Resolve consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:



JAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:
Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas; Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.



[Handwritten signatures and initials]
JAIT



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

P.M.C. 88	
Fis.	_____
Rub.	_____

JALT



CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

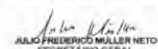
P.M.C.
Fis _____
Rub _____

JAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO:78320526949 Assinado de forma digital por ANTONIO MARQUES DE ARAUJO:78320526949
Dados: 2020.02.13 08:01:43 -04'00'

Antonio Marques de Araujo (sócio remanescente)

CPF: 783.205.269-49

RG nº 5327486-4 SSP/PR

MARIA DE FATIMA CATARINA:53801989100 Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA CATARINA:53801989100
Dados: 2020.02.13 08:01:03 -04'00'

Maria de Fatima Catarina (sócia retirante)

CPF: 538.019.891-00

RG nº 4.251.360-1 SSP/PR



JAIF





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201124035

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000015115

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CLAUDIA
Local

13 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JAH



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.548-5	MTP2000015115	10/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JALT

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.548-5	MTP2000015115	10/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JAIT

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, de NIRE 5120112403-5 e protocolado sob o número 20/021.548-5 em 10/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2234897, em 14/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Cuiabá, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2020, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/021.548-5.



Página 1 de 1

JAH





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.G. 95	
Fls	
Rub	0

Cuiabá, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures and initials
JA/K



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M.C.	
Fis	96
Rib	

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IX

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.838.507/0001-72, com ramo de atividades Serviço de borracharia para veículos Automotores, situada na Estrada Gladys, SN, Setor Rural, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Antonio Marques de Araujo RG 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M.C
Fis
Rub



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ
5120112403-5	10.838.507/0001-72
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
20/05/2009	20/05/2009

Endereço Completo:

ESTRADA GLADYS SN KM 0 - BAIRRO SETOR RURAL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

BORRACHARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, ONIBUS E MAQUINAS.
 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,
 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS, ONIBUS E MAQUINAS.

Capital Social: R\$ 28.000,00 VINTE E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 28.000,00 VINTE E OITO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 28.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/02/2020 Número: 2234897

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME	xxxxxxx	2234897	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	HATJE & LARA LTDA ME	5120112403-5	20130802700	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000460035 e visualize a certidão)



20/089.562-1



JALF
[Handwritten signature]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Julho de 2020 11:26


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000460035 e visualize a certidão)



20/089.562-1

Página 2 de 2



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 10.838.507/0001-72

ENDEREÇO: ESTRADA GLADYS, SN, KM 0, SETOR RURAL, CLAUDIA MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de Preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	UN	MÉDIA	VALOR
1	0004045	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	R\$ 37,29	R\$ 11.187,00
2	0002847	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS CAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 28,49	R\$ 15.669,50
3	0004045	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00
4	0002974	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	R\$ 23,51	R\$ 11.049,70
5	0003995	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
6	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
7	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 75,27	R\$ 2.258,10
8	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 142,58	R\$ 4.277,40
9	00019192	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	R\$ 125,39	R\$ 25.078,00
10	0002846	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 35,41	R\$ 4.603,30
11	0002856	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UN	R\$ 19,55	R\$ 3.519,00

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N Km 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M. 900
FIS
F. II

Página 1 de 4

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

12	0002846	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 35,29	R\$ 5.293,50
16	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	R\$ 124,52	R\$ 2.490,40
17	0003995	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 128,59	R\$ 6.429,50
18	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 141,88	R\$ 4.256,40
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	R\$ 22,19	R\$ 3.106,60
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN	R\$ 48,59	R\$ 971,80
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIASCAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 27,57	R\$ 15.163,50
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	R\$ 24,90	R\$ 10.159,20
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 63,60	R\$ 1.908,00
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	R\$ 117,25	R\$ 17.587,50
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 33,70	R\$ 4.381,00
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	R\$ 37,70	R\$ 5.655,00
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 103,60	R\$ 5.180,00
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	R\$ 106,59	R\$ 6.395,40
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 109,27	R\$ 3.278,10

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N Km 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C.
Fls. 101
Rif.

Página 2 de 4

JAK

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	R\$ 153,26	R\$ 4.597,80
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	R\$ 70,26	R\$ 4.215,60
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIASCAMIONETAS E VANS	450	UN	R\$ 23,71	R\$ 10.669,50
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UN	R\$ 30,27	R\$ 605,40
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 35,58	R\$ 7.116,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	R\$ 23,44	R\$ 8.672,80
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 41,59	R\$ 1.247,70
40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 63,91	R\$ 1.917,30
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	R\$ 56,95	R\$ 3.417,00
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN	R\$ 56,91	R\$ 1.707,30
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	R\$ 69,70	R\$ 6.970,00
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 34,92	R\$ 4.539,60
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 93,59	R\$ 2.807,70
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 83,90	R\$ 2.517,00
Totais						R\$ 253.579,50

Valor global por extenso: R\$ 253.579,50 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Forma de pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
 Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
 CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

[Handwritten signature]
 P.M.C. 1021
 Fls. *[Handwritten]*
 Rub. *[Handwritten]*

Página 3 de 4

[Handwritten signature]

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

Nome por extenso do Representante Legal: Antonio Marques de Araujo
CPF/MF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques de Araujo
Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

(Handwritten mark)

P.M.C.
Fis. 103
Sub. (Handwritten mark)

VAIF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00031 / 2020

P.M.C.
Fis
Rib

Participante: 00000000 ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA.
CNPJ / CPF: 10.838.507/0001-72
Endereço: ESTRADA GLADYDS
Bairro: SETOR RURAL
Cidade: CLAUDIA
Nº: SN
CEP: 78.540-000
Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Prazo de entrega: 03/08/2020
Condição de pagamento: CONFORME PRESTACAO DOS SERVICOS E EMISSAO DE NOTA
Apuração: por Item
Data: 03/08/2020 Hora: 08:00
Hora: 08:00

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS EM BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Lote: 1 - PRESTACAO DE SERVICOS EM BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICI

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
50169	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB		un	300,0000	37,2900	0	11.187,0000
50170	CONSERTO DE PNEU AMBULANÇAS-CAMIONETAS E VANS		un	550,0000	28,4900	0	15.669,5000
50171	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4		un	50,0000	33,2000	0	1.660,0000
50172	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES		un	470,0000	23,5100	0	11.049,7000
50173	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		un	30,0000	55,9000	0	1.677,0000
50174	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES		un	50,0000	49,9900	0	2.499,5000
50175	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110		un	30,0000	75,2700	0	2.258,1000
50176	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)		un	30,0000	142,5800	0	4.277,4000
50177	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA		un	200,0000	125,3900	0	25.078,0000
50178	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS		un	130,0000	35,4100	0	4.603,3000
50179	CONSERTO DE PNEU MOTO		un	180,0000	19,5500	0	3.519,0000
50180	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5		un	150,0000	35,2900	0	5.293,5000
50181	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)		un	20,0000	124,5200	0	2.490,4000
50182	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)		un	50,0000	128,5900	0	6.429,5000

VAL

[Handwritten Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

50183	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	un	30,0000	141,8800	0	4.256,4000
50184	MONTAGEM DE PNEU MOTO	un	140,0000	22,1900	0	3.766,6000
50185	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	un	20,0000	48,5900	0	971,8000
50186	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	un	550,0000	27,5700	0	15.163,5000
50187	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	un	50,0000	32,8000	0	1.640,0000
50188	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	un	200,0000	37,2800	0	7.456,0000
50189	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	un	408,0000	24,9000	0	10.159,2000
50190	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un	30,0000	63,6000	0	1.908,0000
50191	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	un	30,0000	60,2800	0	1.808,4000
50192	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	un	150,0000	117,2500	0	17.587,5000
50193	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	un	130,0000	33,7000	0	4.381,0000
50194	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22.5	un	150,0000	37,7000	0	5.655,0000
50195	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un	50,0000	103,6000	0	5.180,0000
50196	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	un	60,0000	106,5900	0	6.395,4000
50197	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	un	30,0000	109,2700	0	3.278,1000
50198	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	un	30,0000	153,2600	0	4.597,8000
50199	TROÇA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	un	60,0000	70,2600	0	4.215,6000
50200	TROÇA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	un	450,0000	23,7100	0	10.669,5000
50201	TROÇA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	un	20,0000	30,2700	0	605,4000
50202	TROÇA DE PNEU CARGO VOLKS MB	un	200,0000	35,5800	0	7.116,0000
50203	TROÇA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	un	370,0000	23,4400	0	8.672,8000
50204	TROÇA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	un	30,0000	41,5900	0	1.247,7000
50205	TROÇA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	un	30,0000	63,9100	0	1.917,3000
50206	TROÇA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	un	60,0000	56,9500	0	3.417,0000
50207	TROÇA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	un	30,0000	56,9100	0	1.707,3000
50208	TROÇA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	un	100,0000	69,7000	0	6.970,0000

P.M.C. 705

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

	NOME ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	
	DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF 53274044 BDFP RJ	
	CPF 783.265.269-49	DATA DO NASCIMENTO 04/02/1971
	FILIAÇÃO JOSE MONRATO DE ARAUJO MARIA BEZERRA DE ARAUJO	
Nº REGISTRO 00409497209		VALIDEZ 04/11/2019
		VALIDADEZ 18/08/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968105243

CONDIÇÕES
Apto para Transporte remunerado

Antonio Marques Araujo
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL CLAUDIA - MT	DATA EMISSÃO 14/11/2014
<i>[Signature]</i> LEANDRO ALVES MARTINS JARDIM DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
59403000217 MT-18633154	

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
968105243

JAIR

②

03.08.20
Shirley Yokubate

P.M.C.
Fls. 108
Rub. ②

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.327.406-4

05/05/1988

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

JOSE HONRATO DE ARAUJO

MARTA ZENEIDE DE ARAUJO

DOURADINA/PR

COMARCA=UMUARAMA/PR, DOURADINA

C.NASC 4700, LIVRO=003, FOLHA=175V

04/02/1971

Antonio Marques Araujo

Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.115 DE 20/09/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATRIZ PARANAENSE



POLEGAR DIREITO



Antonio Marques Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

03.08.20
Shirley Jotechutz

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É UM DOCUMENTO COMISSÃO DE REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE UM EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE RENDIMENTO PARA QUALQUER TIPO DE MATRIZ (INDIVIDUAL) POR OBRAS DE UNIDADE LIVRE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

038/0220-2

Func. Marlene Apda V.B. C. 6/05/89

Matr. 15.487-7

BANESTADO

97.090/7685

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

038/0220-2

78320520-49

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

04/02/71

Antonio Marques de Araujo

VAIT

P.M.C. 109

Fls. _____

Rub. _____

Antonio

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

- **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, divorciada, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.; Únicos sócios componentes da empresa denominada **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP



JALT


P.M.C.
110



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

A sociedade que gira sob o nome empresarial **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME.** em alteração de nome empresarial e cumprimento da Lei 155/2016 para retirada da preposição ME e/ou EPP (porte da empresa), girará a partir desta data, sob o nome empresarial **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA.**

Clausula Segunda

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio remanescente **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Terceira

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando integralizado por seu único sócios conforme abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

JALT



Clausula Quarta

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Quinta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

- ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

Resolve consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:


JAIF 

P.M.C.
Fis. 112
Pou. 



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	28.000	R\$ 28.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:
Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas; Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.

[Handwritten signatures]

P.M.C.
Fis. 113
RUB. [Signature]

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.

 JAIF 



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2234897 em 14/02/2020 da Empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, Nire 51201124035 e protocolo 200215485 - 10/02/2020. Autenticação: 24541FEED2A119FF977D905891EED4788A593852. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.548-5 e o código de segurança pE4B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P.M.C.	
Fis	115
Rub	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em via única.

Claudia/MT, 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO:78320526949 Assinado de forma digital por ANTONIO MARQUES DE ARAUJO:78320526949
Dados: 2020.02.13 08:01:43 -04'00'

Antonio Marques de Araujo (sócio remanescente)
CPF: 783.205.269-49
RG nº 5327486-4 SSP/PR

MARIA DE FATIMA CATARINA:53801989100 Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA CATARINA:53801989100
Dados: 2020.02.13 08:01:03 -04'00'

Maria de Fatima Catarina (sócia retirante)
CPF: 538.019.891-00
RG nº 4.251.360-1 SSP/PR





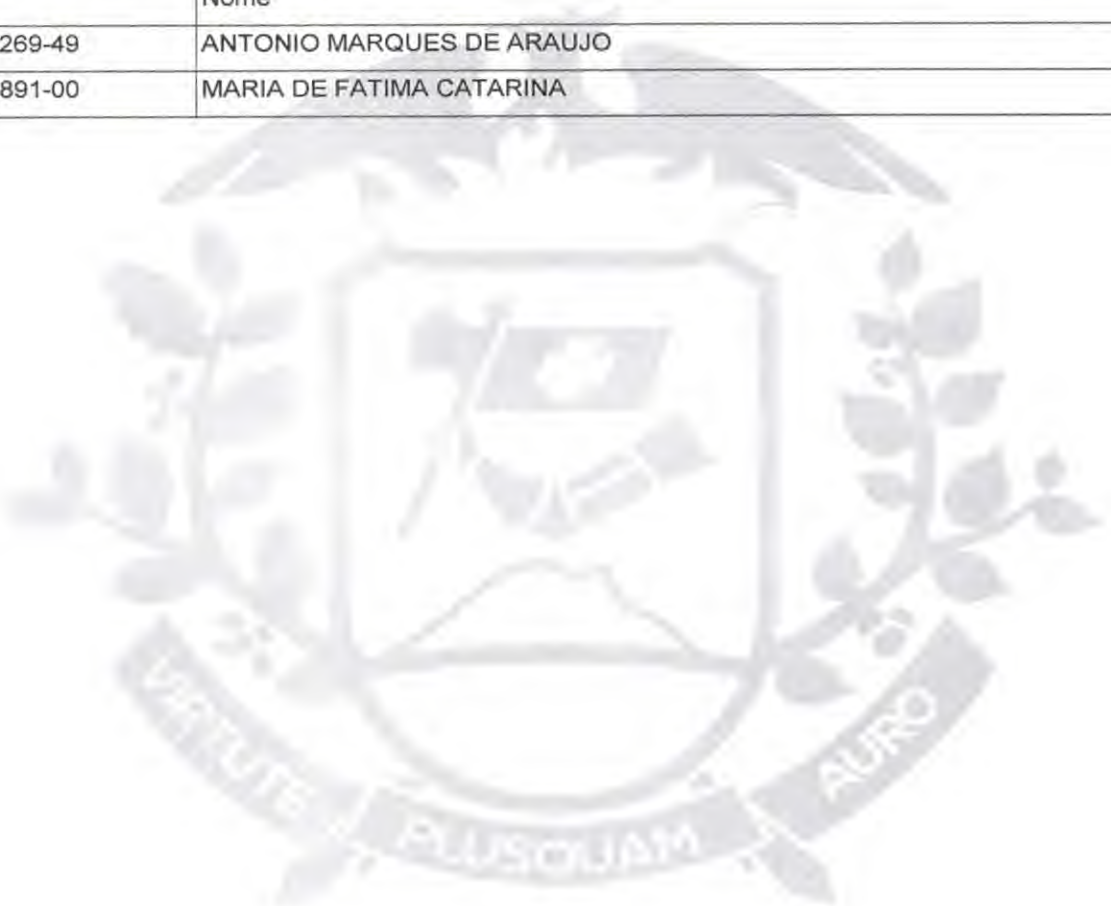
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.548-5	MTP2000015115	10/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signatures]
JAIF

P.M.C. 117
[Handwritten signature]

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA, de NIRE 5120112403-5 e protocolado sob o número 20/021.548-5 em 10/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2234897, em 14/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Cuiabá, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2020, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/021.548-5.

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

P.M.C.
Fls. 118
Rub. [Signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JAIK

Cuiabá, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

P.M.C.
Fls. 119
Rub.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201124035

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000015115

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Fevereiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAIK

P.M.G.
Fis. _____
Rub. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.548-5	MTP2000015115	10/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
783.205.269-49	ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
538.019.891-00	MARIA DE FATIMA CATARINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JAIR



Página 1 de 1

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019 ✓

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA	CNPJ da Matriz 10.838.507/0001-72 ✓
Data da Abertura no CNPJ 20/05/2009	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/04/2020 14:33:12
Número do Recibo 02.07.20114.0072986-9
Autenticação 10118.83068.85806.07391

VAIT



P.M.C	
Fis	122
Rui	

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.838.507/0001-72
Nome empresarial: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 20/05/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 783.205.269-49

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 20.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 108385072019001
Autenticação: 10118.83068.85806.07391

Número do Recibo: 02.07.20114.0072986-9
Página 1

VAIT

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.838.507/0001-72 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 46.790,35

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 108385072019001
Autenticação: 10118.83068.85806.07391

Número do Recibo: 02.07.20114.0072986-9

Página 2

VAK

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/04/2020 14:33:12

Número do Recibo: 02.07.20114.0072986-9

Autenticação: 10118.83068.85806.07391



Número da Declaração: 108385072019001
Autenticação: 10118.83068.85806.07391

Número do Recibo: 02.07.20114.0072986-9
Página: 3

JAH



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5215667

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS** e criminais de **EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA - ME**, portador do CNPJ 10.838.507/0001-72, até a data de **30/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 30/07/2020, às 13:05h.

JA/K





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.838.507/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST GLADYS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 0
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RURAL	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com	TELEFONE (66) 3546-1257
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 09:45:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.M.C.
ris: 127
hi:

JAIK



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.371.609-0		CNPJ 10.838.507/0001-72		Data Início Atividade - SEFAZ 22/05/2009	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANOES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO EST GLADYS			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 0	
CEP 78540-000	BAIRRO SETOR RURAL		MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECON.FISCAL@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 3546-1526		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 30/07/2020 às 16:20:56 (data e hora de Cuiabá)					



V. A. K.



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

650/2020

Inscrição Municipal

28162

Razão Social/Contribuinte:

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Denominação Comercial

BORRACHARIA E LAVADOR 7 ANÕES

CPF/CNPJ:

10.838.507/0001-72

Inscrição Estadual:

13371609-0

Endereço:

Estrada GLADYS, , KM 0

Bairro:

RURAL

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

HORARIO NORMAL

Início de Atividade

20/05/2009

Atividade Principal

45.2.0-0.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.3.0-7.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.2.0-0.05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores



Observações:

03.06.20
Shirley Vetechnete

Jean Carlos Diedrich
Fiscal Tributário

Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 22 de junho de 2020.

Autenticação Mecânica



31012021650202031012021108385070001723678401310499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 332434160

Emissão em: 22/06/2020

P.M.C. 29
Fis. [Signature]

JAIT

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **10.838.507/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:24:33 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **A82D.BB5E.120A.8003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JAK



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0029134413

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/07/2020** Hora da emissão: **08:55:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **10.838.507/0001-72**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/10/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2T7UT992AKAB22BU**



JAK



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 395/2020

Emissão: 29/07/2020

Validade: 28/08/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

CPF/ CNPJ: 10.838.507/0001-72 RG/ Insc. Estadual: 13371609-0

Emissor:

Logradouro: Estrada Gladys

Nº:

Complemento: Km 0

Bairro: Rural

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

VALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

P.M.C. 1321
RIS
VIA

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



4694429072020000003952020013104990001042808202000000010838507000172

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1087118610

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.838.507/0001-72
Razão Social: HATJE E LARA LTDA ME
Endereço: ESTR GLADYS SN KM 01 / SETOR INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020072802595488729201

Informação obtida em 30/07/2020 17:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



✓ A/K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.838.507/0001-72
Certidão nº: 17674248/2020
Expedição: 30/07/2020, às 17:23:07
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.838.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JAIT

P.M.C.	
Fts	134
Rub.	①

ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual nº 13.371.609-0, situada na Estrada Gladys, SN Setor Rural de Claudia MT, Prestou serviços de borracharia e conserto de pneus, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 30 de Julho de 2020


Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00

P.M.C.
Fls. 135
Rub. 0



SELO DE CONTRATE DIGITAL

Cartório **2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - 133540-000**
Rua Campos Salles, 1061 - Sala 02 - Fone/Fax (066) 3546-1184 - CEP 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **GERSON ANILDO COVER**, CPF: 65176855100 (1032)

Emolumentos: R\$6,80
Selo Digital: BLM 6529 Cod.: 22 Horário: 8:44
Claudia-MT 31 de julho de 2020
Dai fé. Em testemunho (do) (da) da verdade.

Fátima Aparecida Lourenço - Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consul: www.tjmt.jus.br/votus



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO V

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

P.M.C	
Fis	136
Rub	①

DAIK

10.838.507/0001-72
ARAJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M.C.	
Fis	137
Rub	

VAK

[Handwritten signatures]

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

P.M.C.	
Fls	138
Rub	00

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

VAIF

(Handwritten signature)

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, SN KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M.C.
139

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO X

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 031/2020.

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual n° 13.37.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, SN, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial n° 031/2020**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

JAIR



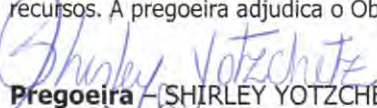
ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 R.P

Aos três do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **031/2020 R.P**, que trata **PRESTACAO DE SERVICOS EM BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº 10.838.507/0001-72, representada pelo Sr. **Antônio Marcos de Araújo**, portadora do CPF nº. 783.205.269-49 e RG nº 53274064 SESP/PR. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os serviços. A pregoeira solicitou que a empresa fizesse sua oferta, a mesma ofertou valores conforme MAPA COMPARATIVO EM ANEXO. Sagrando-se vencedora a Empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que empresa estava com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando as documentações solicitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **031/2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - SHIRLEY YOTZCHETZ


Equipe de Apoio - HEMILIN F. TIEDT


Fiscal de contrato - VALTECIR FIDELIS

EMPRESA PARTICIPANTE:


ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
Antônio Marcos de Araújo

P.M.C. 7421	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 03/08/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 31/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 04 001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

PRESTACAO DE SERVICOS EM BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

81054 – ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEU CPF/CNPJ: 10.838.507/0001-72

R\$ 253.579,500



Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81054 ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA-M 10 838 507/0001-72

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50169	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS M		un	37,000	300,000	11.100,000
2	50170	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-C		un	28,000	550,000	15.400,000
3	50171	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4		un	33,000	50,000	1.650,000
4	50172	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AU		un	23,000	470,000	10.810,000
5	50173	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MA		un	55,000	30,000	1.650,000
6	50174	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	49,000	50,000	2.450,000
7	50176	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	142,000	30,000	4.260,000
8	50175	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRA		un	75,000	30,000	2.250,000
9	50177	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESA		un	125,000	200,000	25.000,000
10	50178	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS		un	35,000	130,000	4.550,000
11	50179	CONSERTO DE PNEU MOTO		un	19,000	180,000	3.420,000
12	50180	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20		un	35,000	150,000	5.250,000
13	50181	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOH		un	124,000	20,000	2.480,000
14	50182	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQ		un	128,000	50,000	6.400,000
15	50183	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRAT		un	141,000	30,000	4.230,000
16	50184	MONTAGEM DE PNEU MOTO		un	22,000	140,000	3.080,000
17	50185	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TR		un	48,000	20,000	960,000
18	50186	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-		un	27,000	550,000	14.850,000

Endereço: Avenida Gaspar Dutra Nº: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100

JAIF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

19	50187	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4	un	32.000	50.000	1.600.000
20	50188	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS M	un	37.000	200.000	7.400.000
21	50189	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS A	un	24.000	408.000	9.792.000
22	50190	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MA	un	63.000	30.000	1.890.000
23	50191	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TR	un	60.000	30.000	1.800.000
24	50192	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESA	un	117.000	150.000	17.550.000
25	50193	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	un	33.000	130.000	4.290.000
26	50194	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X2	un	37.000	150.000	5.550.000
27	50195	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQ	un	103.000	50.000	5.150.000
28	50196	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRA	un	106.000	60.000	6.360.000
29	50197	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL	un	109.000	30.000	3.270.000
30	50198	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRAL	un	153.000	30.000	4.590.000
31	50199	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (un	70.000	60.000	4.200.000
32	50200	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMI	un	23.000	450.000	10.350.000
33	50201	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WO	un	30.000	20.000	600.000
34	50202	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	un	35.000	200.000	7.000.000
35	50203	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTO	un	23.000	370.000	8.510.000
36	50204	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUI	un	41.000	30.000	1.230.000
37	50206	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	56.000	60.000	3.360.000
38	50207	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	56.000	30.000	1.680.000
39	50205	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	un	63.000	30.000	1.890.000
40	50208	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA M	un	69.000	100.000	6.900.000
41	50209	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	un	34.000	130.000	4.420.000
42	50210	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 27	un	39.000	150.000	5.850.000
43	50211	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUIN	un	93.000	30.000	2.790.000
44	50212	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (un	83.000	30.000	2.490.000

TOTAL DO VENCEDOR

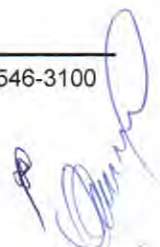
250.302,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro



Vait



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 10.838.507/0001-72

ENDEREÇO: ESTRADA GLADYS, SN, KM 0, SETOR RURAL, CLAUDIA MT

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de Preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	UN	MÉDIA	VALOR
1	0004045	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
2	0002847	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS CAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 28,00	R\$ 15.400,00
3	0004045	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
4	0002974	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	R\$ 23,00	R\$ 10.810,00
5	0003995	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
6	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
8	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
9	00019192	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
10	0002846	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
11	0002856	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UN	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000

CLÁUDIA

MATO GROSSO

P.M.C. 145
Fls. _____
Rub. _____

Página 1 de 4

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

12	0002846	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
17	0003995	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
18	0002850	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIASCAMIONETAS E VANS	550	UN	R\$ 27,00	R\$ 15.850,00
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	R\$ 24,00	R\$ 9.792,00
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 33,00	R\$ 4.290,00
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00

10.838.507/0001-72
ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
 Est. Gladys, SN KM 0 - Setor Rural
 CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C. 146
 Fls. _____
 Rub. _____

Página 2 de 4

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIASCAMIONETAS E VANS	450	UN	R\$ 23,00	R\$ 10.350,00
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	R\$ 23,00	R\$ 8.510,00
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
Totais						R\$ 250.302,00

Valor global por extenso: R\$ 250.302,00 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e dois reais)

Forma de pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

10.838.507/0001-72

ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME

Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural

CEP 78.540-000

CLÁUDIA MATO GROSSO



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda.

Estrada Gladys, SN, Km 0, Setor Rural
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

Nome por extenso do Representante Legal: Antonio Marques de Araujo
CPF/MF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2020

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, SN KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

P.M.C.	
Fis.	148
Rub.	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 13 de AGOSTO de 2020.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	149
Sub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



Fiscal do Contrato: Italo Mezzaroba Neto
Data de Assinatura: 11 de Agosto de 2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e

consultoria jurídica.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fiscal do Contrato: Marciano Oliveira Monteiro.
Data de Assinatura: 12 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS 139/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Pregão presencial n° 025/2020
Data: 22/07/2020
Vigência: 30/09/2020
Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME
Objeto: **SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA** (5,00m x 5,00m), coordenadas 13°38' 17.65"S, 53°25.85"O.

centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 140/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Pregão presencial n° 041/2020
Data: 22/07/2020
Vigência: 22/07/2021
Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Para Realização de Exames de Média e Alta Complexidade Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 950.597,50 (Novecentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

doenças cardiovasculares

EXTRATO DE CONTRATOS 141/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 046/2020
Data: 28/07/2020
Vigência: 31/12/2020
Contratado: MS DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: Aquisição de reagentes para testes (to aparelho analisador) para de sangue total marca ROCHE.
Valor: R\$ 35.190,00 (R\$ Trinta e cinco mil cento e noventa reais).

doenças cardiovasculares

EXTRATO DE CONTRATOS 142/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 049/2020
Data: 31/07/2020
Vigência: 31/12/2020
Contratado: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Fornecimento de diversos Equipamentos (eletrocardiógrafo, oxímetro de dedo e bomba de inalação) para o atendimento de pacientes infectados com o COVID-19.
Valor: R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).

doenças cardiovasculares

EXTRATO DE CONTRATOS 143/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Credenciamento n° 001/2020
Data: 03/08/2020
Vigência: 03/08/2021
Contratado: SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal Lorena Parodi e Unidade de Síndrome Gpml para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (pernoite e final de semana - diurno e noturno).
Valor: R\$ 368.905,00 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e cinco reais).

doenças cardiovasculares

EXTRATO DE CONTRATOS 144/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 050/2020
Data: 03/08/2020
Vigência: 31/12/2020
Contratado: WSA EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para a manutenção corretiva do equipamento de RAI0-X marca VMI, modelo Compacto 500, com o fornecimento de peças.
Valor: R\$ 36.860,00 (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

doenças cardiovasculares

EXTRATO DE CONTRATOS 145/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Modalidade: Tomada de Preços n° 008/2020
Data: 12/08/2020
Vigência: 10/03/2021
Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL/PATRIMONIAL NO AERODROMO MUNICIPAL DE CANARANA-MT conforme termo de convenio n° 0111/2020 celebrado entre o município e SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.
Valor: R\$ 338.446,30 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

**Concurso Público 001/2019
Edital de Convocação N° 062/2020**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo Decreto n° 3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Suelen Dayane Oliveira Eberhart	Professor Infantil	Edital 001/2019
Keren Jeanine Tavares da Paixão	Professor	Edital 001/2019
Elizane Maia da Silva Araújo	Professor	Edital 001/2019
Patrícia de Abreu Lopes	Professor	Edital 001/2019

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Cláudia/MT, 13 de AGOSTO de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 10/09/2020
Data de Abertura Dia: 10/09/2020
Hora: 08:00 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra,

s/n°, Cláudia - MT

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA Nº 509/2020

DATA: 12 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Re. 2060, portador do RG nº 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF nº 030.420.591.54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado.

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
063/2020	AMPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERVATO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 13 de AGOSTO de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

diamunicipal.org/mt/ammm + www.ammm.org.br

Pregoeira

RH
PORTARIA Nº 476/2020

DATA: 03 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Jorge de Almeida Trindade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Jorge de Almeida Trindade**, portador do RG nº 2451185-4 SSP/MT e CPF nº 448.266.801.04, no cargo de Vigia, no período de 03/08/2020 à 01/09/2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 03 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 03/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: "Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo."

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1611	CATARINA PADILHA	03/08/2020 a 02/11/2020

Agente de saúde bucal:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1589	MARISTELA GRIGOLETTO	06/08/2020 a 05/11/2020

Auxiliar administrativo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
2036	VANIA DA SILVA SANTOS	03/08/2020 a 02/11/2020

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecunia.

Assistente Administrativo:

210.

Assinado Digitalmente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 031/2020 - Bonocharia

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo;
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

ARAUJO

Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento					
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				
Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone					
Número da conta					
e-mail (se possível)					
Validade ≥ 60 dias	✓				
Habilitação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	✓				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2020 11:32:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **10.838.507/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
Fls	153
Rub	



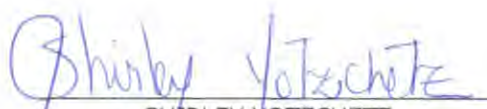
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 031/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 17 DE AGOSTO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 17 de AGOSTO de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº. Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.º. **Antonio Marques De Araújo**, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	Cod.TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0004045	CONSERTO DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	37,00	11.100,00
2	0002847	CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	28,00	15.400,00
3	0004045	CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	33,00	1.650,00
4	0002974	CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	23,00	10.810,00
5	0003995	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	55,00	1.650,00
6	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	50	UN	49,00	2.450,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

		SIMPLES				
7	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	75,00	2.250,00
8	0002850	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	142,00	4.260,00
9	00019192	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	125,00	25.000,00
10	0002846	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	35,00	4.550,00
11	0002856	CONSERTO DE PNEU MOTO	180	UN	19,00	3.420,00
12	0002846	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	35,00	5.250,00
16	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	124,00	2.480,00
17	0003995	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	128,00	6.400,00
18	0002850	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	141,00	4.230,00
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	22,00	3.080,00
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	20	UN	48,00	960,00
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	27,00	15.850,00
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	50	UN	32,00	1.600,00
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	37,00	7.400,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	24,00	9.792,00
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	63,00	1.890,00
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	60,00	1.800,00
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	117,00	17.550,00
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	33,00	4.290,00
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	37,00	5.550,00
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO	50	UN	103,00	5.150,00

P.M. Cláudia
Fls. 158
Rub. 09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

		ESCAVADEIRA)				
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	106,00	6.360,00
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	109,00	3.270,00
33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	153,00	4.590,00
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	70,00	4.200,00
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UN	23,00	10.350,00
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	UN	30,00	600,00
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	35,00	7.000,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	23,00	8.510,00
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	41,00	1.230,00
40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	63,00	1.890,00
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	56,00	3.360,00
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	30	UN	56,00	1.680,00
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	69,00	6.900,00
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	34,00	4.420,00
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	39,00	5.850,00
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	93,00	2.790,00
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	83,00	2.490,00
					TOTAL	250.302,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

P.M.C	
Fis	159
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/08/2020 até 17/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

Fis	P.M.C. 160
Rub	00

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

Fig	P.M.G
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

P.M.C. Prefeitura Municipal de Cláudia
162



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.	
Fis	163
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020** e a proposta da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
Antonio Marques De Araújo
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25


Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia

datã de 05 de Agosto de 2020, determinamos que iniciem imediatamente após o recebimento desta, a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, apresentados através da TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020.

Cláudia/MT, 10 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME

Bruna Negrisoli Pasqualotto

Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.838.507/0001-72, e Inscrição Estadual n.º. 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º. Km 0, Setor Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Antonio Marques De Araújo**, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CIC n.º 783.205.269-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	Cod.TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	0004045	CONserto DE PNEU CARGO VOLKS MB	300	UN	37,00	11.100,00
2	0002847	CONserto DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	28,00	15.400,00
3	0004045	CONserto DE PNEU CAMINHAO 3/4	50	UN	33,00	1.650,00
4	0002974	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	470	UN	23,00	10.810,00
5	0003995	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	55,00	1.650,00
6	0002850	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	50	UN	49,00	2.450,00
7	0002850	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	75,00	2.250,00
8	0002850	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	142,00	4.260,00
9	00019192	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	200	UN	125,00	25.000,00
10	0002846	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	35,00	4.550,00
11	0002856	CONserto DE PNEU MOTO	180	UN	19,00	3.420,00
12	0002846	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	35,00	5.250,00
16	0002850	CONserto DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	20	UN	124,00	2.480,00
17	0003995	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	128,00	6.400,00
18	0002850	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	141,00	4.230,00
19	0002856	MONTAGEM DE PNEU MOTO	140	UN	22,00	3.080,00
20	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE) SIMPLES	20	UN	48,00	960,00
21	371383-0	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	550	UN	27,00	15.850,00
22	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	50	UN	32,00	1.600,00
23	293316-0	MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	37,00	7.400,00
24	00022497	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	408	UN	24,00	9.792,00
25	0003992	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	63,00	1.890,00
26	293432-9	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	60,00	1.800,00
27	00024248	MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	150	UN	117,00	17.550,00
28	293247-4	MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	33,00	4.290,00
29	293247-4	MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	150	UN	37,00	5.550,00
30	0003992	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	50	UN	103,00	5.150,00
31	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	60	UN	106,00	6.360,00
32	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	109,00	3.270,00
33	293432-9	MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	30	UN	153,00	4.590,00
34	293432-9	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE)5700	60	UN	70,00	4.200,00
35	0002854	TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	450	UN	23,00	10.350,00
36	0000439	TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (VOLKS 8.150)	20	UN	30,00	600,00
37	0000439	TROCA DE PNEU CARGO VOLKS MB	200	UN	35,00	7.000,00
38	0000435	TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES	370	UN	23,00	8.510,00
39	0003989	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	41,00	1.230,00



40	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	30	UN	63,00	1.890,00	
41	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	60	UN	56,00	3.360,00	
42	0002976	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	30	UN	56,00	1.680,00	
43	00019193	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	100	UN	69,00	6.900,00	
44	0000438	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	130	UN	34,00	4.420,00	
45	0000437	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	150	UN	39,00	5.850,00	
46	0003989	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	30	UN	93,00	2.790,00	
47	0002977	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	UN	83,00	2.490,00	
						TOTAL	250.302,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/08/2020 até 17/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-ENCIAL nº 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

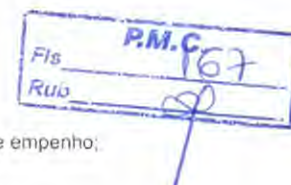
5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do Item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Assinado Digitalmente

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ORÇAMENTO



11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2020** e a proposta da empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, classificada em 1° (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por haverem assim pactuado, assinam, este Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME

Antonio Marques De Araújo

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1836/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 1836/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor no cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor no cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o senhor **CLÉSIO AGUIAR FIGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo desta municipalidade, portador da CI-RG n° 11140429 SJ-MT e inscrito no CPF sob o n° 847.358.641-72, NOMEADO COMO **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DO DETRAN DE COCALINHO - MT**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 287/GP/2020

PORTARIA N°287/GP/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 031/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia